

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto

Trata-se da contratação de empresa especializada para armazenamento e proteção de sistema de dados em nuvem, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, garantindo a segurança, integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações institucionais.

2. Da Necessidade da Contratação

A Administração Pública Municipal utiliza sistemas informatizados essenciais à execução de suas atividades administrativas, financeiras, contábeis, fiscais e operacionais. O armazenamento e a proteção desses dados em ambiente de nuvem são indispensáveis para:

- Prevenir perdas de informações decorrentes de falhas técnicas, ataques cibernéticos ou eventos fortuitos;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos;
- Atender às boas práticas de governança de tecnologia da informação;
- Garantir conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

A inexistência desse serviço pode acarretar riscos relevantes à Administração, inclusive prejuízos operacionais, legais e financeiros.

3. Do Enquadramento Legal

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para contratação de serviços quando o valor estimado se encontra dentro do limite legal vigente, desde que não se trate de fracionamento indevido de despesa.

O valor estimado para a contratação foi apurado mediante pesquisa de preços e mostra-se compatível com os praticados pelo mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

4. Da Escolha do Fornecedor

A empresa a ser contratada foi selecionada após análise de propostas e verificação de sua capacidade técnica, regularidade jurídica e fiscal, bem como da compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado. A solução apresentada atende plenamente às necessidades da Administração, oferecendo serviço adequado, seguro e eficiente.

5. Da Justificativa do Preço

O preço contratado encontra-se condizente com os valores praticados no mercado para serviços de armazenamento e proteção de dados em nuvem, conforme pesquisa realizada, demonstrando-se vantajoso para a Administração Pública.

6. Da Conclusão

Diante do exposto, restam devidamente justificadas a necessidade da contratação, a escolha do fornecedor e o enquadramento legal, sendo plenamente cabível a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da

Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Santa Terezinha do Progresso, 08 de janeiro de 2026

ELISEU ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal